## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1005739-92.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Amarildo Blanco

Juiz de Direito: Dr. Caio Cesar Melluso

## Vistos.

- 1 Trata-se de pedido de expedição de alvará judicial para levantamento de FGTS que foi teria sido bloqueado pela instituição bancária (Caixa Econômica Federal).
- 2 O autor alega que foi compelido a pagar pensão alimentícia para seu filho no valor de 25% de seus rendimentos líquidos, mais horas extras, adicionais, 13° salário, sendo que em caso de ruptura do contrato laboral, o percentual incidiria também sobre as verbas salariais, indenizatórias e **fundiárias** (título executivo às fls. 15). Seguiu aduzindo que seu contrato de trabalho cessou em abril do corrente ano e, quando da tentativa de levantar seu FGTS junto ao banco, fora informado que os valores estariam bloqueados em razão da pensão alimentícia. Requereu, portanto, o levantamento deles, excluindo-se a parte que cabe ao filho a título de alimentos.
  - 3 O Ministério Público não intervém no feito.
  - 4 É o que cabia relatar.
  - 5 Decido.
- 6 O processo se encontra apto para julgamento não havendo necessidade de produção de novas provas.
  - 7 O pedido é improcedente.
- 8 O documento apresentado às fls. 20 é expresso sobre a solicitação de saque do FGTS, caso devido, deve ser efetuado PELO TRABALHADOR EM UMA AGÊNCIA CAIXA, o que denota, de pronto, a falta de interesse de agir do requerente.
- 9 Ora, o autor é titular da conta bancária e assim o sendo, não há necessidade de pleitear judicialmente direito que o tem administrativamente.
- 10 No caso em tela, o que justificaria o pedido de expedição de alvará para desbloqueio de FGTS por conta de pensão alimentícia anteriormente fixada, seria o pedido feito pelo <u>alimentado</u>, filho do suplicante e não titular da conta, mas não por ele.

- 11 Por último, se fosse o caso de pedir o desbloqueio do valor através de alvará, ou por outra medida, o processo deveria ser ajuizado em face da própria Caixa Econômica Federal, caso em que este Juízo não seria o competente para julgá-lo, vez que a competência neste caso seria da Justiça Federal.
- 12 Pelo exposto, portanto, **REJEITO** o pedido inicial para negar o pedido de desbloqueio do valor de FGTS do autor junto à Caixa Econômica Federal, verificada a falta de interesse de agir do requerente.
- 13 Julgo, em consequência, extinto o processo nos termos do artigo 485, inciso VI do Código de Processo Civil.
  - 14 Custas pela parte autora, observada a concessão da justiça gratuita.
  - 15 Aguarde-se o trânsito em julgado e remetam-se os autos ao arquivo.

16 P.I.

São Carlos, 31 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA